



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Quinta-feira • 15 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1417



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 203/2023) .....	2
PORTARIA (Nº 204/2023) .....	3
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023) .....	4
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022) .....	11
DESPACHO CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPES (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023) .....	19
DESPACHO CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPES (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023) .....	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 212/2023) .....	21
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023) .....	22
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 212/2023) .....	23
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023) .....	24
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 158/2021) .....	25
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 158/2021) .....	26
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL</b> .....	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	27
EXTRATO (CONTRATO Nº 213/2023) .....	27
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023) .....	28
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023) .....	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 203/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 203/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Licença a servidor público ocupante de cargo efetivo, para desempenhar Mandato Classista.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV e XXXI e o art. 114, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o quanto requerido pelo servidor.

**RESOLVE:**

Conceder licença para desempenho de mandato classista, nos termos do Art. 164 e parágrafo 2º da Lei nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao funcionário público **Iomar Ferreira Nunes**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a contar da data de 29 de Abril de 2023 até o encerramento do seu mandato perante o Sindicato Representativo dos Servidores Públicos Municipal de Wenceslau Guimarães, fixado em 28 de Abril de 2026, com todos direitos e vantagens do cargo.

**Art. 1º** Os efeitos desta portaria retroagem a 29 de Abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, 15 de junho de 2023.

**Carlos Alberto Lioterio dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 204/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 204/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Licença a servidor público ocupante de cargo efetivo, para desempenhar Mandato Classista.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO WENCESLAU GUIMARÃES** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV e XXXI e o art. 114, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o quanto requerido pelo servidor.

**RESOLVE:**

Conceder licença para desempenho de mandato classista, nos termos do Art. 164 e parágrafo 2º da Lei nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao funcionário público **Silvonei de Jesus Santos**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a contar da data de 29 de Abril de 2023 até o encerramento do seu mandato perante o Sindicato Representativo dos Servidores Públicos Municipal de Wenceslau Guimarães, fixado em 28 de Abril de 2026, com todos direitos e vantagens do cargo.

**Art. 1º** Os efeitos desta portaria retroagem a 29 de Abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, 15 de junho de 2023

**Carlos Alberto Lioterio dos Santos**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/20223/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 23 dias do mês de março de 2023, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004-2023, conforme Ata publicada em 19/04/2023 e homologada em 19/04/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J FELIPE DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.319.372/0001-39**, com sede na rua Dr Joaquim Laranjeiras, 226, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana – Ba CEP 44024-312, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jaqueline Felipe de Souza Muritiba, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0699517133 SSP/BA e CPF nº 016.944.245-45, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a seleção das melhores propostas para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, referente ao exercício de 2023, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	ALIMENTOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ARROZ BRANCO TIPO 1	ARROZ BENEFICIADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICO , CLASSE: LONGO FINO , SUBGRUPO: POLIDO , QUALIDADE: TIPO 1 , TIPO: AGULHINHA/BRANCO	KG	8.000	CATARINÃO	R\$ 4,18	R\$ 33.440,00
7	ARROZ PARBOLIZADO	ARROZ BENEFICIADO CLASSE: LONGO FINO , SUBGRUPO: INTEGRAL , QUALIDADE: TIPO 1 , TIPO: PARBOILIZADO	KG	8.000	CATARINÃO	R\$ 4,18	R\$ 33.440,00
25	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO EM 50G ACIMA DE 2,2G DE FERRO, 75UG ÁCIDO FÓLICO, 1,2G FIBRA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM	KG	1.500	SARANDI	R\$ 5,53	R\$ 8.295,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		EMBALAGEM DE 1KG					
26	FEIJÃO CARIOCA	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3.000	BDA	R\$ 6,78	R\$ 20.340,00
30	FLOCÃO DE MILHO	FLOCÃO DE MILHO, FLOCOS AMARELOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	7.200	GUAPORE	R\$ 1,58	R\$ 11.376,00
31	FUBÁ DE MILHO	FUBÁ DE MILHO, TIPO FARINHA AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	3.600	CUCO	R\$ 1,69	R\$ 6.084,00
43	MILHO PARA MUGUNZÁ	MILHO PARA MUGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO BRANCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PC	4.400	CUCO	R\$ 4,85	R\$ 21.340,00
TOTAL							R\$ 134.315,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Educação;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.4.1. Por razões de interesse público;
  - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/04/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Wenceslau Guimarães, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães-Ba, 14 de junho 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS**  
Prefeito

**J FELIPE DE SOUSA LTDA**  
**Representante legal:** Jaqueline Felipe de Souza Muritiba  
Ci: 0699517133 SSP/BA e CPF nº 016.944.245-45  
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022)**



CNPJ: 27.853.181/0001-55  
Rua José Saldanha, Nº S/N, Centro  
Piritiba/Bahia – CEP. 44830-000  
E-mail: welder-machado@hotmail.com

À  
Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães/Bahia  
A/C: Ilm Presidente da COPEL  
Senhor José Brito Cabral

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Art. 37 da CF/88. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica INDISPENSÁVEIS à garantia do cumprimento das obrigações.

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

A empresa WMS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.853.181/0001-55, com sede na Rua José Saldanha, s/n, centro, Piritiba-BA, por intermédio do seu representante infra-assinado, já qualificado no presente procedimento licitatório, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “b”, do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra a decisão descabida dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a Proposta de Preço desta Recorrente, com base em uma

---

WMS ENGENHARIA



CNPJ: 27.853.181/0001-55  
Rua José Saldanha, Nº S/N, Centro  
Piritiba/Bahia – CEP. 44830-000  
E-mail: welder-machado@hotmail.com

alegação equivocada e sem amparo legal na Lei de Licitações e na Constituição Federal.

Apresentaremos os motivos do nosso inconformismo no articulado a seguir, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso Vossa Senhoria não se convença das razões abaixo formuladas e, “sponte própria”, não proceda com a reforma da decisão ora atacada.

### **1. DOS FATOS SUBJACENTES**

A tomada de preço nº 008/2022, do tipo menor preço global, tem por objeto a construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Amado Lopes, Povoado Sertãozinho, Interior do Município de Wenceslau Guimarães Ba.

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a Recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedendo que esta Recorrente teve a sua proposta desclassificada sob as alegações abaixo descritas:

**A empresa WMS ENGENHARIA EIRELI apresentou composição do BDI com percentuais adotados fora do quartil para o tipo de obra exigido, construção de praça urbana; Administração Central compreende de 3,80% a 4,67% quando o apresentado foi 5,50%, Seguro e Garantia compreende de 0,32% a 0,74% o apresentado pela empresa foi 1,00%, Risco compreende de 0,50% a 0,97% o apresentado pela empresa foi 1,27%, Despesas financeiras compreende de 1,02% a 1,21% o apresentado pela Empresa foi 1,39% e Lucro compreende de 6,64% a 8,69% o apresentado pela Empresa foi 8,96%. Apresentou o percentual da soma de COFINS e PIS igual a 0,97%, sem apresentar o cálculo de incidência da alíquota nominal e efetiva para a faixa que se encontra a Empresa como optante do simples nacional. Não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 008-2022.**

De pronto, urge destacar que tal assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a Recorrente não merece ter sua proposta desclassificada no processo licitatório, pelos seguintes motivos:

1. O edital apresentou uso incorreto do BDI, uma vez que, o objeto da obra é construção de uma quadra poliesportiva e não o descrito no anexo IV, vejamos:

---

WMS ENGENHARIA



CNPJ: 27.853.181/0001-55  
Rua José Saldanha, Nº S/N, Centro  
Piritiba/Bahia – CEP. 44830-000  
E-mail: welder-machado@hotmail.com

### Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

#### TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

"Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

#### DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,80	4,67	4,01	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,40	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,56	Risco
DF	1,02	1,21	1,11	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	7,30	Lucro
I*	5,65	10,65	5,65	Tributos*

**TOTAL 20,70** ← BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)

Verificação: 20,70 ← limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	
ISS	2,00
<b>Total</b>	<b>5,65</b>

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de **40,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** (limitado a 5,00%).

#### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1+I/100)] - 1 \} \times 100$$

Perceba, que o objeto da presente licitação não consta nos tipos de obras contemplados no BDI utilizado no edital. Portanto, a empresa recorrente apresentou a composição do BDI com os percentuais adotados para o objeto da licitação, no seguinte caso: **OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Amado Lopes, Povoado Sertãozinho, Interior do Município de Wenceslau Guimarães/BA.**

WMS ENGENHARIA



CNPJ: 27.853.181/0001-55  
Rua José Saldanha, Nº S/N, Centro  
Piritiba/Bahia – CEP. 44830-000  
E-mail: welder-machado@hotmail.com

Destarte, desclassificar a proposta da recorrente e classificar as demais propostas, seria punir quem apresentou o BDI correspondente ao objeto da obra.

O detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, sob pena de desclassificação da proposta:

*“Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:*

*I – taxa de rateio da administração central;*

*II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;*

*III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e*

*IV – taxa de lucro”.*

Ainda sobre a composição do BDI, o TCU tem alguns entendimentos elucidativos sobre a matéria:

*“Na composição do BDI de obras públicas devem ser considerados somente os custos alocados com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, além da remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento” (TCU, **Acórdão 3.034/2014**, Plenário.)*

*“A taxa de BDI deve ser formada pelos componentes: administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração do particular e tributos incidentes sobre a receita auferida pela execução da obra. Custos diretamente relacionados com o objeto da obra, passíveis de identificação, quantificação e mensuração na planilha de custos diretos (administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, dentre outros), não devem integrar a taxa de BDI”. (TCU, **Acórdão 2.622/2013**, Plenário).*

Vejam os entendimentos do STF (RMS nº 23.714/DF, 1ª T, em 5/9/2000):

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade [...] **Se a irregularidade praticada pela licitante**

---

WMS ENGENHARIA



CNPJ: 27.853.181/0001-55  
Rua José Saldanha, Nº S/N, Centro  
Piritiba/Bahia – CEP. 44830-000  
E-mail: welder-machado@hotmail.com

**vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.**

Em caso da espécie, no qual a licitante havia adotado alíquotas incorretas de PIS e Cofins, esse sobrepreço potencial acabou sendo compensado por outras parcelas integrantes do BDI, de tal forma que o valor global, seja do BDI, seja do contrato, manteve-se em patamares normais, motivo pelo qual o TCU entendeu insubsistente a irregularidade apontada pela equipe de auditoria (Acórdão 2.582/2012 – Plenário).

Ante o exposto, na ausência de alguma regra editalícia específica, se não houver sobrepreço e se os critérios de aceitabilidade de preços tiverem sido atendidos, pelo princípio do formalismo moderado, deve-se exigir apenas que a empresa apresente nova proposta, com os vícios corrigidos, não sendo necessária a alteração do valor global ofertado. Tal procedimento se faz necessário para que existam bases objetivas estabelecidas para eventual aplicação do disposto no art. 65, §5º, da Lei 8.666/93:

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Vale frisar que a recorrente se inscreveu para participar do processo licitatório sempre consciente, de modo claro e inequívoco apresentando uma Proposta de Preços totalmente correta como de praxe,

---

WMS ENGENHARIA





CNPJ: 27.853.181/0001-55  
Rua José Saldanha, Nº S/N, Centro  
Piritiba/Bahia – CEP. 44830-000  
E-mail: welder-machado@hotmail.com

vale repetir, com a certeza de que atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

Logo, afere-se que a proposta comercial desta Recorrente encontra-se em perfeita sintonia com as exigências e especificações constantes no Edital, como também com os dispositivos legais aos quais estamos submetidos e que regulamentam a matéria.

Um exemplo permite compreender mais adequadamente o raciocínio. Suponhamos que em razão da inconformidade identificada pela comissão, o valor ofertado pelo licitante seria insuficiente para cobrir determinada despesa indireta? Seria possível a Administração refazer o valor global ofertado pelo particular, para incluir a despesa? Seria possível, após contratado, pleiteasse a modificação do valor do contrato, produzindo-se compensação pelo montante da carga tributária não prevista no BDI?

A resposta para ambas indagações é negativa. Quando muito, poder-se-ia aplicar o disposto nos artigos 44, §3º, e 48 da lei de licitações. Se fosse verificado que a proposta formulada pelo licitante seria insuficiente para cobrir seus custos, a solução seria a desclassificação por inexequibilidade.

O princípio geral consiste que o licitante arca com os efeitos de sua proposta. Se estimar valor insuficiente para a cobertura dos seus custos, o resultado será o prejuízo. Se estiver com o valor excessivo, correrá o risco de derrota no certame, visto que outros licitantes poderão formular propostas mais competitivas.

Caberá a recorrente arcar com as consequências derivadas do percentual apresentado.

Temos aí o verdadeiro intuito do órgão fiscalizador ao produzir a tabela de referência do BDI, não se trata de critério objetivo, face a diversas nuances existentes em todo território nacional, mas sim de uma referência, com o objetivo unicamente de orientar o processo licitatório e seu objetivo final desejado. Conforme supramencionado, a empresa recorrente elaborou o seu BDI de acordo ao objeto da licitação, uma vez que, o tipo do BDI apresentado no edital não condiz com o objeto licitado.

Pois bem, esta Recorrente continua acompanhada da convicção de que os regramentos Editalícios foram corretamente cumpridos.

Nesse contexto, é essencial **JULGAR COM ISONOMIA, IMPARCIALIDADE, IMPESSOALIDADE E RAZOABILIDADE** as decisões administrativas, mediante avaliação adequada quanto à conformidade

---

WMS ENGENHARIA



CNPJ: 27.853.181/0001-55  
Rua José Saldanha, Nº S/N, Centro  
Piritiba/Bahia – CEP. 44830-000  
E-mail: welder-machado@hotmail.com

dos documentos apresentados e o cumprimento das exigências essenciais.

Informamos que a proposta ofertada é manifestamente exequível do ponto de vista mercadológico, uma vez que se posicionou dentro da margem das demais concorrentes, e em plena consonância à alínea “a” do §1º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A comissão também desclassificou a empresa recorrente por não ter apresentado a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo a este edital.

Denota-se, que não consta essa exigência no edital quanto a apresentação da declaração. Contudo, a recorrente apresentou a mesma na fase de habilitação, tornando-se irregular a inabilitação por este motivo.

Nesta senda, o Tribunal de Contas da União - TCU, em seu Acórdão nº 1.795/2015-Plenário, manifestou o seguinte entendimento:

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame”.

## **1. DAS MEDIDAS CABÍVEIS**

Na eventual hipótese de não provimento do presente recurso administrativo, esta Recorrente informa sua pretensão de buscar a defesa de seus direitos na presente licitação até as últimas instâncias possíveis.

Inclusive buscando o efeito suspensivo do presente certame, por meio de medidas judiciais de urgência. Pois não concorda com a injustiça com que foi tratada sua proposta, sendo desclassificada com quebra dos princípios norteadores dos processos licitatórios e por atitudes tomadas pela Administração em desacordo com a Lei conforme expresso nos tópicos acima.

Assegurado pela Constituição Federal, requer-se que a decisão seja revista para que possa garantir o amplo direito de defesa assegurado pela Constituição Federal com impetração de REPRESENTAÇÃO no MINISTÉRIO PÚBLICO e MANDADO DE SEGURANÇA, caso necessário,

---

WMS ENGENHARIA



CNPJ: 27.853.181/0001-55  
Rua José Saldanha, Nº S/N, Centro  
Piritiba/Bahia – CEP. 44830-000  
E-mail: welder-machado@hotmail.com

para apreciação do Mérito da questão no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

## 2. DOS PEDIDOS

*EX POSITISIS*, com o máximo de respeito, requer a RECORRENTE o conhecimento das presentes razões, para no mérito **DAR TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO**, para que se digne de:

- a) Reconsiderar a decisão que eliminou a proposta da empresa **WMS ENGENHARIA LTDA**, isto porque o edital, a lei e, sobretudo, os documentos juntados no Envelope de Proposta de Preços são suficientes para declará-la classificada e vencedora do certame;
- b) Em caso de não haver a reconsideração, que submeta a análise destas razões recusais à autoridade superior na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, e;
- c) Mantenha a TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 suspensa até a decisão final de mérito do presente recurso nos termos do Artigo 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Nestes termos,

Pede deferimento.

WMS ENGENHARIA  
EIRELI:2785318100  
0155

Assinado de forma digital por  
WMS ENGENHARIA  
EIRELI:27853181000155  
Dados: 2023.06.14 17:19:18  
-03'00'

WELDER MACHADO  
DOS  
SANTOS:8416507350  
4

Assinado de forma digital  
por WELDER MACHADO  
DOS SANTOS:84165073504  
Dados: 2023.06.14 17:19:38  
-03'00'

**WMS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ Nº 27.853.181/0001-55**

WMS ENGENHARIA

**DESPACHO CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPES (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a Construção da Praça da Igreja Católica, povoado do Cocão, interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES,** através de seus membros designados pela da Portaria n.º 084/2023, de 31 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais informa a quem possa o presente interessar que no dia 21/06/2023, às 9h30min, na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, Wenceslau Guimarães, Bahia, dando continuidade ao Certame em epígrafe, realizará a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas.

Wenceslau Guimarães, 15 de JUNHO de 2023.

---

DIERLEI SANTOS DE SOUZA  
PRESIDENTE

---

JOSÉ BRITO CABRAL NETO  
MEMBRO

---

RICARDO GOMES PEREIRA  
MEMBRO

**DESPACHO CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPES (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-2023**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a Reforma de Escolas Municipais na Sede e Interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES,** através de seus membros designados pela da Portaria n.º 084/2023, de 31 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais informa a quem possa o presente interessar que no dia 22/06/2023, às 9h30min, na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, Wenceslau Guimarães, Bahia, dando continuidade ao Certame em epígrafe, realizará a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas.

Wenceslau Guimarães, 15 de JUNHO de 2023.

---

DIERLEI SANTOS DE SOUZA  
PRESIDENTE

---

JOSÉ BRITO CABRAL NETO  
MEMBRO

---

RICARDO GOMES PEREIRA  
MEMBRO

**EXTRATO (CONTRATO Nº 212/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 212-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 138-2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 068-2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES **CONTRATADO:** SANTOS E MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 12.327.596/0001-18, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA APOIO ADMINISTRATIVO DO SÃO JOÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, VALOR: R\$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0505/2002/33903900/15000000. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 138-2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 068-2023;  
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, **CONTRATADA:** SANTOS E  
MECHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 12.327.596/0001-18, **OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE  
SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA APOIO ADMINISTRATIVO DO SÃO JOÃO  
PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE WENCESLAU GUIMARÃES, VALOR: R\$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E  
CINQUENTA REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:  
0505/2002/33903900/15000000.

Wenceslau Guimarães, 15 de Junho de 2023.

DIERLEI SANTOS DE SOUZA  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 212/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES/BA, inscrita no CNPJ 13.758.842/0001-59, autoriza a empresa SANTOS E MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.327.596/0001-18, celebrado entre as partes através do Contrato Nº 212-2023, assinado entre as partes dia 15/06/2023, a dar início a prestação serviço de segurança privada desarmada para apoio administrativo do São João para suprir a necessidade da Secretaria de Administração do município de Wenceslau Guimarães. Será de acordo com as necessidades da administração, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas.

WENCESLAU GUIMARÃES/BA, 15 de Junho de 2023.

---

**Carlos Alberto Liotério dos Santos**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-2023**  
**DISPENSA Nº 068-2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Contratação de empresa especializada para prestar serviço de segurança privada desarmada para apoio administrativo do São João para suprir a necessidade da Secretaria de Administração do município de Wenceslau Guimarães, junto a empresa SANTOS E MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º. 12.327.596/0001-18, cujo valor global da contratação será de R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães, 15 de Junho de 2023

**Carlos Alberto Liotério dos Santos**  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 158/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 158-2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001-2021 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 13.758.842/0001-59 - **CONTRATADA:** MEGATEO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n.º 27.663.953/0001-96 - **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 210 (DUZENTOS E DEZ DIAS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INC. I, DA LEI Nº 8.666/1993; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1214 - PROJETO/ATIVIDADE: 1059 - ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - FONTE DE RECURSO: 0100000/9124000. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 16/06/2023 A 12/01/2024.

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 158/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158-2021 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 052-2023**  
- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 13.758.842/0001-59 – **PARTES:**  
**CONTRATADA: MEGATEO CONSTRUTORA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 27.663.953/0001-96, ESTABELECIDÀ PRAÇA JOÃO PASTORINHO DE ASSUNÇÃO, S/N, SALA 02, CENTRO, TEOLÂNDIA/BA, REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. DIEGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1422713300 SSP/BA E CPF (MF) Nº 038.680.135-55 **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 892703/2019/MAPA/CAIXA, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS COM FUNDAMENTO NO ART. 65, 8º DA LEI Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO **VALOR:** PASSARÁ DE R\$ 1.125.785,55 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), E SERÁ REAJUSTADO PARA R\$ 1.244.683,09 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS). **ASSINATURA:** 07/06/2023

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 213/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 213-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 142-2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 069-2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: A SRA. MARIA CLEMILDA DA SILVA, CPF Nº 938.561.055-49, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA ZONA RURAL, RUA SANTA LUZIA, S/N, BAIRRO SANTA LUZIA, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, PARA ATENDER FINALIDADE PRECÍPUA DA ADMINISTRAÇÃO, NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL PARA A SRA. ALANE DOS SANTOS RIBEIRO, VALOR MENSAL: R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), A SER PAGO EM 12 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2030; 33903200; 15000000. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 142-2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 069-2023;  
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: A SRA. MARIA  
CLEMILDA DA SILVA, (CPF Nº 938.561.055-49), OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL  
RESIDENCIAL, SITUADO NA ZONA RURAL, RUA SANTA LUZIA, BAIRRO SANTA  
LUZIA, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, PARA ATENDER FINALIDADE PRECÍPUA DA  
ADMINISTRAÇÃO, NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO  
MORADIA, DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL PARA A SRA. ALANE DOS SANTOS  
RIBEIRO, VALOR MENSAL: R\$: 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), A SER  
PAGO EM 12 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 4.500,00  
(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2030;  
33903200; 15000000.

DIERLEI SANTOS DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142-2023**

**DISPENSA Nº 069-2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para a locação de um imóvel residencial, situada na Zona rural, Rua Santa Luzia, s/n, Bairro Santa Luzia, Wenceslau Guimarães-Ba, para atender finalidade precípua da administração, na concessão do benefício eventual de auxílio moradia, destinado ao aluguel social para a Srª. Alane dos Santos Ribeiro, junto o Srª. MARIA CLEMILDA DA SILVA, (CPF Nº 938.561.055-49), cujo valor mensal da contratação será de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta Reais), a ser pago em 12 parcelas mensais, perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães, 15 de Junho de 2023.

Carlos Alberto Liotério dos Santos  
Prefeito Municipal